

## CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO

### RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO 619, DE 06 DE SETEMBRO DE 2016

No parágrafo único do art. 16 da Resolução CONTRAN Nº 619, de 6 de setembro de 2016, publicada no DOU de 8 de setembro de 2016, Seção 1, páginas 46 a 49, **onde se lê:**

Art. 16. (...)

Parágrafo único. No caso de deferimento do recurso de que trata o art. 13, o recorrente deverá ser informado se a autoridade recorrer da decisão.

**Leia-se:**

**Art. 16 (...)**

**Parágrafo único. No caso de deferimento do recurso de que trata o art. 14, o recorrente deverá ser informado se a autoridade recorrer da decisão.**